



6-8-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1073/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 491/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa alterar o artigo 1º da Lei 12265, de 11 de dezembro de 1996.

A lei 12.265/96 proíbe a venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes nos mercados, supermercados e hipermercados.

Este projeto troca a palavra *adolescente* por *menores de 18 anos* e estende a proibição para as casas noturnas de todo tipo ou espécie.

Também obriga as casas noturnas a identificar os menores de 18 anos com pulseiras fluorescentes, fixadas por lacre.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor, visto que as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de abril de 1998.

Dito Salim - Presidente

Hanna Gharib - Relator

Dalton Silvano do Amaral - p/encaminhar

Faria Lima - contrário

José Eduardo Martins Cardozo - p/encaminhar

Natalício Bezerra

Vicente Viscome